



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 79 /83, DE 29 DE ABRIL DE 1983.

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) operação de crédito até a importância de Cr\$ 60.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) operação de crédito até o valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) por prazo não superior a 5 (cinco) anos, juros de até 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária e demais encargos e condições estabelecidas pelo BNB.

Parágrafo Único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outros critérios não forem fixados pelas autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Art. 1º serão aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários destinados a construção, recuperação e conservação de estradas vicinais.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) parcelas das quotas do FFM - Fundo de Participação dos Municípios, as quais ficam vinculadas, em caráter irrevogável, à operação de crédito, em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida, na forma da legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

Fls. 02.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária para 1984, o orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais até a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a fazer face a pagamento de obrigações decorrentes da operação a que se refere o Art. 1º e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), na condição de mandatário, autorizado a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Art. 3º, desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 29 de abril de 1983.

  
MANUEL ABDIAS EVANGELISTA  
Prefeito Municipal